

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.218, DE 2016

Institui o dia nacional do Rodeio.

Autor: Deputado CAPITÃO AUGUSTO

Relator: Deputado FÁBIO MITIDIERI

I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em análise, pretende seu autor instituir o dia 4 de outubro de cada ano como o dia nacional do Rodeio.

A proposição vem acompanhada de Ata de Audiência Pública realizada por comissão da Frente Parlamentar do Rodeio, na cidade de Ourinhos, no Estado de São Paulo, no dia 6 de junho de 2016.

No decurso do prazo regimental, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

O mérito do projeto é evidente, considerada a relevância econômica e cultural do rodeio, no contexto brasileiro. Constitui ele atividade que mobiliza expressivo contingente da população, especialmente aquela relacionada ao meio rural. É elemento de agregação sociocultural e de saudável estímulo ao espírito de coragem e ao entusiasmo daqueles que se volta para a vida do campo. Ao mesmo tempo, tem imenso potencial de atração turística, promovendo a integração de diferentes segmentos da comunidade nacional.

Como afirma o autor da proposição, o “Rodeio é uma atividade que provém de atividades de trabalho das fazendas. É praticado em vários países do mundo principalmente onde há uma pecuária acentuada tais como Estados Unidos, Austrália e Brasil”.

A data escolhida, o dia 4 de outubro, é uma “alusão ao dia dos Animais, mesma data em que também se festeja o dia de São Francisco de Assis, que é santo protetor dos animais. Ao contrário do que muitas vezes é disseminado de forma equivocada na opinião pública, nos rodeios, o bem-estar animal está em primeiro lugar, os animais são tratados com todo cuidado e acompanhamento especializado, são o centro do evento [...]”

O projeto atende a todos os requisitos legais para sua aprovação. Está em consonância com o art. 215, da Constituição Federal, que trata da valorização e difusão das manifestações culturais. Cumpre o disposto na Lei nº 12.345, de 2010, ao referir-se a data de alta significação para expressivos segmentos da população e ao apresentar Ata de Audiência Pública realizada pela Frente Parlamentar do Rodeio, na cidade de Ourinhos, no Estado de São Paulo, em 6 de junho de 2016. Conduzida pelo autor da proposição, que também preside a mencionada Frente Parlamentar, a reunião contou com a participação do Presidente da Festa de Peão de Barretos/SP, representantes da União Nacional de Rodeios, do Grupo de Empresários de Apoio à Feira Agropecuária e Industrial de Ourinhos, da Associação das Indústrias de Ourinhos e Região, e políticos e parlamentares de localidades próximas.

Cabe mencionar que a constituição da Frente Parlamentar do Rodeio foi objeto do Requerimento nº 2.451, de 2015, instruído por Ata de reunião de parlamentares realizada no dia 8 de julho desse ano. Foi registrada por despacho por Presidente da Câmara dos Deputados, exarado no mesmo dia.

Há pequeno ajuste a ser feito no projeto. Na administração pública, os calendários oficiais não incluem data comemorativa que não constitua feriado ou ponto facultativo, nacional ou local. Desse modo, cabe emenda supressiva do art. 3º da proposição.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 6.218, de 2016, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado FÁBIO MITIDIERI
Relator

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.218, DE 2016

Institui o dia nacional do Rodeio.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 3º do projeto de lei.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado FÁBIO MITIDIERI

Relator